



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 26 de Julho de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 00874/2018

SOLICITANTE: 2017/8/452

ENDEREÇO: Rua Pelicano, nº com Avenida Transamazônica

BAIRRO: Vila Padre Manoel da Nóbrega

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Arvore do Céu

Nome científico: *Ailanthus altissima*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de dois indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

Mensagem de Desacordo
da CPFL Gelhos Proximo
de 11 mil

OBS
MUNK MAIOR

Departamento de Parques e Jardins – Av. Prefeito Faria Lima, 720 – Pq. Itália
(19) 32721998



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0772-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 17 / 8 / 00452

SOLICITANTE : Ver. Jorge Schneider

ENDEREÇO: R. Pelicano x Av. Transamazônica

BAIRRO: Vila Padre Manoel da Nóbrega

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 24 / 07 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 02 árvore-do-céu (*Ailanthus altissima*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de uma planta de árvore-do-céu praticamente seca, e outra em franco declínio vegetativo, onde ambas necessitam de extração a fim de se evitar prejuízos em função de uma queda total. Recomenda-se a extração das árvores.

Necessita de prévia intervenção da CPFL

RECOMENDAÇÃO:

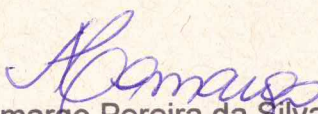
De acordo com parágrafo I e II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração das árvores-do-céu, destoca e posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua

Campinas, 25 de julho de 2018.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



Planta 1 perto da rede de alta tensão



Copa com pouca vegetação, sinal de declínio vegetativo